



**CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ - UNIGUAIACÁ  
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM  
PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**JESSYCA MULLER DO NASCIMENTO**

**NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA: ELABORAÇÃO DE  
MANUAL PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA NA REDE DE  
PROTEÇÃO**

**GUARAPUAVA  
2022**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ – UNIGUAIACÁ**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE (PPGPS)**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**JESSYCA MULLER DO NASCIMENTO**

**NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA: ELABORAÇÃO DE MANUAL PARA O  
PROFISSIONAL QUE ATUA NA REDE DE PROTEÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós -  
Graduação em Promoção da Saúde do Centro  
Universitário Guairacá – UNIGUAIACÁ, como  
requisito parcial para obtenção do título de Mestre em  
Promoção da Saúde.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Evani Pereira Marques

Co-Orientador: Prof. Dr. Deoclécio Rocco Gruppi

**GUARAPUAVA**

**2022**

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca da UniGuairacá

N244n Nascimento, Jessyca Muller do  
Negligência familiar na infância: Elaboração de manual para o profissional que atua na rede de proteção / Jessyca Muller do Nascimento. -- Guarapuava, PR: UniGuairacá, 2022.  
60 f.: il.

Dissertação (Mestrado) – UniGuairacá Centro Universitário, Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde (PPGPS), 2021.

Orientadora: Dra. Evani Marques Pereira.

Coorientador: Dr. Deoclecio Rocco Gruppi.

1. Negligência infantil. 2. Rede de proteção 3. Manual de atendimento. I. Pereira, Evani Marques. II. Gruppi, Deoclecio Rocco. III. Título. IV. UniGuairacá Centro Universitário.

CDD 361.10981

Bibliotecária responsável: Inajara Pires de Souza - CRB-PR/1652

**JESSYCA MULLER DO NASCIMENTO**

NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA: ELABORAÇÃO DE MANUAL PARA O  
PROFISSIONAL QUE ATUA NA REDE DE PROTEÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO DA SAÚDE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ – UNIGUAIACÁ

Membros da Banca Examinadora

---

Orientadora Profa. Dra. Evani Pereira Marques (UNIGUAIACÁ)

---

Coorientador Prof. Dr. Deoclecio Rocco Gruppi (UNIGUAIACÁ)

---

Prof. Dr. Luiz Augusto da Silva (UNIGUAIACÁ)

---

Prof. Dr. Emerson Carraro (UNICENTRO)

Guarapuava, 28 de novembro de 2022.



### Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado N°16/2022 – PPGPS

Às dezenove horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala de criatividade (2º andar) do Centro Universitário Guairacá - UNIGUIAIRACÁ, reuniu-se a Banca Examinadora de Defesa da Dissertação do Mestrado Profissional em Promoção da Saúde, da mestranda **Jessyca Muller do Nascimento**, presidido pela orientadora Prof.ª Dr.ª Evani Marques Pereira, membro titular Prof. Dr. Luiz Augusto da Silva, membro suplente Prof. Dr. Deoclécio Rocco Gruppi e membro externo Prof. Dr. Emerson Carraro. Iniciado os trabalhos, a presidência deu conhecimento aos membros da banca e a candidata, das normas que regem a defesa de dissertação e definiu-se a ordem a ser seguida pelos examinadores para arguição. A seguir, a candidata apresentou a dissertação intitulada “**NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA: ELABORAÇÃO DE MANUAL PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA NA REDE DE PROTEÇÃO**”. Encerrada a apresentação, a candidata foi arguida oralmente pelos membros da Banca Examinadora. Após arguição e avaliação, a banca considerou o trabalho aprovada. A presidência ressaltou que a obtenção do título de Mestre Profissional em Promoção da Saúde está condicionada ao depósito da versão definitiva da dissertação impressa e em meio eletrônico, com todas as correções feitas e atestadas pelo orientador no prazo de sessenta dias, além de obedecer ao regimento do programa. O não atendimento no prazo, anulará toda possibilidade de outorga definitiva do título, bem como o recebimento do diploma. Esta ata de Defesa deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGPS. Nada mais havendo a tratar, eu, como presidente da sessão, dei por encerrada a sessão da defesa de dissertação do Mestrado, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora. Guarapuava, vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
Prof.ª Dr.ª Evani Marques Pereira PPGPS/UNIGUIAIRACÁ  
Presidente (Orientadora)

  
Prof. Dr. Luiz Augusto da Silva PPGPS/UNIGUIAIRACÁ  
Membro Titular

  
Prof. Dr. Deoclécio Rocco Gruppi PPGPS/UNIGUIAIRACÁ  
Membro Suplente

  
Prof. Dr. Emerson Carraro (UNICENTRO)  
Membro Externo

## RESUMO

Os maus tratos infantis apresentam diversas manifestações, e resultam em danos ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. A negligência familiar na infância é um tipo de maus tratos caracterizado pela omissão de atenção ou cuidado do adulto para com a criança. Quando as famílias falham em sua função protetiva, é preciso que entrem em ação as equipes que compõem a rede de proteção. Objetivo: Este trabalho se propôs a elaborar um manual que possibilite os profissionais que compõem a rede de proteção municipal atuar frente a negligência familiar na infância. Métodos: Desenvolveu-se um estudo qualitativo passando por duas etapas metodológicas, sendo a primeira, elaboração de revisão rápida de literatura, para identificar os malefícios ocasionados pela exposição à negligência na infância e a segunda, redação de manual de atendimento para os profissionais que atuam frente esta demanda na rede de proteção intersetorial. Resultados: Na seção de resultados foram apresentados na íntegra os produtos finais escolhidos, Revisão rápida de literatura em forma de artigo e o Manual de atuação frente a negligência familiar na infância. Conclusão: Foi desenvolvido um manual, conforme o objetivo do estudo. Espera-se que este material possa contribuir para a tomada de decisões dos profissionais frente as demandas de maus tratos infantis, que aparecem nos serviços no dia-a-dia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Negligência infantil; Rede de proteção; Manual de atendimento.

## ABSTRACT

Child abuse presents several manifestations and results in damage to the healthy development of children and adolescents. Family neglect in childhood is a type of maltreatment characterized by the adult's omission of attention or care for the child. When families fail in their protective function, the teams that make up the protection network need to come into action. Objective: This work aimed to develop a manual that enables professionals who make up the municipal protection network to act in the face of family neglect in childhood. Methods: A qualitative study was developed, going through two methodological stages, the first being the preparation of a rapid literature review to identify the harm caused by exposure to neglect in childhood and the second being the writing of a care manual for professionals who work facing this demand in the intersectoral protection network. Results: In the results section, the chosen final products were presented in full, a rapid literature review in the form of an article and the Manual for action against family neglect in childhood. Conclusion: A manual was developed, in accordance with the objective of the study. It is hoped that this material can contribute to professionals' decision-making when faced with the demands of child abuse, which appear in services on a daily basis.

**KEY WORDS:** Child neglect; Protection net; Service manual.

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO.....   | 8  |
| 2. JUSTIFICATIVA.....  | 9  |
| 3. OBJETIVOS.....  | 10 |
| 3.1. OBJETIVO GERAL.....   | 10 |
| 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....  | 10 |
| 4. REFERENCIAL TEÓRICO.....  | 10 |
| 5. METODOLOGIA.....  | 13 |
| 5.1. REVISÃO RÁPIDA DE LITERATURA.....                                 | 13 |
| 5.2. MANUAL DE ATENDIMENTO.....  | 16 |
| 6. ADERÊNCIA.....  | 17 |
| 7. IMPACTO.....  | 18 |
| 8. APLICABILIDADE.....   | 18 |
| 9. INOVAÇÃO.....   | 18 |
| 10. COMPLEXIDADE.....  | 18 |
| 11. RESULTADOS E PRODUTOS.....   | 19 |
| 11.1. ARTIGO DE REVISÃO RÁPIDA DE LITERATURA.....                      | 19 |
| 11.2. MANUAL DE ATUAÇÃO FRENTE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA..... | 33 |
| 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....  | 55 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....  | 56 |
| ANEXOS.....  | 59 |
| ANEXO – A: CARTA DE ACEITE PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO.....              | 59 |
| ANEXO – B: FICHA CATALOGRÁFICA DO MANUAL.....                          | 60 |

## 1. INTRODUÇÃO

A Negligência familiar na infância, caracteriza-se pela desproteção, onde as necessidades básicas da criança (alimentação, higiene, vestuário, proteção e vigilância em situações potencialmente perigosas, educação, assistência médica) não são garantidas, temporária ou permanentemente pelos responsáveis (MORENO, 2002).

A negligência familiar na infância, fenômeno presente em qualquer parte do mundo, é um dos tipos de violência contra criança mais prevalente, e afeta o desenvolvimento saudável delas. Como se define a negligência familiar na infância afeta o modo como se responde a ela. O objetivo de definir a negligência é proteger a criança e garantir o seu bem-estar (DEPANFILIS, 2006).

A negligência implica na falta de cuidado e atenção do adulto para com a criança e geralmente decorre da falta de informação ou incapacidade dos cuidadores. Pode ser pontual ou permanente, variando em tipo e severidade, o que demonstra sua heterogeneidade e torna difícil, sua prevenção, identificação e possível intervenção (PEREIRA, 2020).

A Constituição Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, reconheceram crianças e adolescentes como sujeitos de direito, e isto representou um marco no enfrentamento aos maus tratos sofridos por este segmento populacional, impulsionando assim os debates sobre o tema (SILVA, 2016).

Pesquisar este tema tem grande relevância pois apesar dos avanços nas legislações e no entendimento do que caracteriza violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, estas continuam subnotificadas. Por ser praticada por familiares, torna-se um desafio aos profissionais e a sociedade como um todo, pois trata-se de uma prática silenciosa que acarreta altas taxas de mortalidade e morbidade, prejudica o desenvolvimento saudável das vítimas e aumenta a probabilidade da reprodução de práticas violentas no futuro, as consequências tardias da violência que caracterizam este ciclo (BRASIL, 2002).

Tornar o enfrentamento dos maus tratos infantis, dentre eles a negligência, mais eficaz, implica um grande desafio, que passa pela identificação dos casos suspeitos, notificação, prevenção e intervenções que promovam a saúde. Neste sentido, a proposta deste trabalho é levantar informações em documentos oficiais e a partir disso produzir um manual educativo de orientação, voltado aos profissionais que compõe a rede de proteção, que organize a prestação de cuidados para famílias que apresentam práticas negligentes.

## 2. JUSTIFICATIVA

Segundo o relatório anual de 2019, do serviço disque 100, canal que recebe denúncias de violações contra os Direitos Humanos no Brasil, naquele ano foram registradas 86.837 denúncias relacionadas às violências contra crianças e adolescentes, sendo que a negligência foi a mais recorrente com 38% e apresentou aumento em relação ao ano de 2018, quando esse tipo de violência representou 21,23% do total de denúncias (BRASIL, 2020).

Esses dados demonstram que apesar de não ser um fenômeno novo é uma problemática crescente, e que apresenta referencial escasso. Ferreira e Fonseca (2019), mostraram em uma revisão sistemática, artigos que tratavam do tema negligência familiar infantil, definindo um período de busca de 27 anos (1990 à 2017), no entanto somente obtiveram resultados a partir de 2002, sendo que após aplicados os critérios de exclusão, restaram 54 artigos. Nestes, os autores observaram que existe uma dificuldade conceitual e operacional sobre o tema da negligência e concluem que a proposição de um conceito viável para o contexto brasileiro é fundamental para um trabalho de intervenção e prevenção com qualidade e bons resultados.

Mata (2019) realizou um levantamento bibliográfico, utilizando as palavras-chave “negligência” e “proteção”, verificou-se um total de 21 artigos os quais foram analisados em seu estudo. Conforme a autora, grande parte das publicações corresponde a revistas na área da saúde, estando fortemente associadas aos agravos na saúde e no desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes. Constata que a negligência aparece como uma das formas de violência mais preponderantes no ambiente familiar e aponta a necessidade de buscar diálogos sobre a proteção de direitos de crianças e adolescentes bem como reflexões sobre as condições financeiras, sociais e estruturais das famílias nas quais existem situações suspeitas de negligência.

A negligência familiar na infância é um fenômeno multifatorial, envolvendo aspectos sociais, econômicos, culturais, relacionais, ambientais e, portanto, o seu enfrentamento depende da articulação dos diversos setores como saúde, segurança, educação, judiciário, entre outros. No entanto, como afirmam as autoras Lobato, Moraes e Nascimento (2012) as equipes de saúde apresentam a queixa de que possuem conhecimento limitado sobre este tema, falta de conhecimento sobre os fluxos, temem implicações legais ou constrangimentos relacionais nos ambientes de trabalho. Muitos profissionais assumem apenas medidas

emergenciais, pontuais, o que acarreta em dificuldade para realizar uma abordagem integrada e intersetorial.

Por meio da vivência profissional da pesquisadora, psicóloga, servidora da política de Assistência Social no município de Palmas-PR desde 2017, pôde-se observar que aos profissionais da assistência social, saúde, educação, entre outros que atuam nos serviços do município, lhes faltam instrumentos para identificar as situações de negligência.

Outro ponto que chamou atenção durante a realização desta pesquisa foi a necessidade de informações sobre os atendimentos nos casos de negligência no município de Palmas - PR, indicando uma fragilidade na notificação das situações.

Sendo assim, este estudo se propõe a fornecer subsídios para orientação dos profissionais na sua prática cotidiana, estimulando-os a ampliar as ações desenvolvidas e atuar de forma mais integrada e efetiva, frente a demanda da Negligência Familiar na Infância.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo Geral**

Propor um manual voltado aos profissionais que compõe a rede municipal de proteção à infância e adolescência, a respeito da negligência familiar na infância.

#### **3.2 Objetivos Específicos**

- Selecionar a bibliografia sobre negligência Familiar na Infância através da revisão rápida de literatura;
- Identificar documentos que apresentem a problemática da negligência familiar na infância;
- Construir material informativo sobre negligência familiar na infância para os profissionais que atuam na rede de proteção.
- Catalogar o manual na Câmara Brasileira do Livro.

#### 4. REFERENCIAL TEÓRICO

A Organização Mundial da Saúde (2020) define a violência contra crianças e adolescentes como todas as formas de maus tratos emocionais e/ou físicos, abuso sexual, negligência e outras formas de exploração, que possam resultar em danos à saúde, desenvolvimento ou dignidade destes, dentro de um contexto de responsabilidade, confiança ou poder.

No Brasil os maus tratos infantis receberam maior atenção a partir do final dos anos 80, com a redação da Constituição Federal (1988):

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, art. 227).

Outro marco foi a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990):

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ECA, 1990, art. 5).

Recentemente a Lei Nº 14.344, de 24 de maio de 2022, conhecida como Lei Henry do Borel, criou mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Definiu a “*violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial*” (BRASIL, ART. 2º, 2022). Esta Lei trouxe contribuições importantes, utilizando como referência a Lei Maria da Penha, que prevê medidas protetivas, procedimentos policiais e de assistência médica ou social:

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os sistemas de justiça, de saúde, de segurança pública e de assistência social, os Conselhos Tutelares e a comunidade escolar, poderão, na esfera de sua competência, adotar ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor (BRASIL, 2022, Art. 8).

Sobre a negligência infantil a OMS (2020) afirma que engloba incidentes isolados ou a reiterada desatenção por parte de um genitor ou cuidador, com relação ao desenvolvimento,

bem-estar, saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição e condições de segurança. Segundo o *Child Welfare Information Gateway* (2019) a negligência infantil pode ser dividida em modalidades: física, quando necessidades básicas não são fornecidas, abrigo, alimentação ou supervisão adequada; médica, quando não fornece atendimento médico ou de saúde mental quando necessário; educacional, quando não garante o acesso à educação, ou atendimentos especiais que a criança necessite; emocional, falta de atenção às necessidades emocionais da criança, não recebem apoio ou ajuda com seus problemas.

Quando a família falha em garantir os direitos da criança e do adolescente, colocando-o em situação de risco, se faz necessário a intervenção da rede de proteção intersetorial, o termo “rede” está associado ao sentido de articulação, conexão e comunicação.

As redes de proteção intersetorial podem ser compostas por diversos órgãos, como Conselho Tutelar, Serviços da política de assistência social, saúde, educação, segurança pública, Ministério Público, poder judiciário e conselhos de direitos. O artigo 86, do Estatuto da Criança e do Adolescente define os parâmetros para a construção das Redes de Proteção Social: “...conjunto articulado de ações governamentais, não governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios.” (BRASIL, 1990).

Importante destacar que os casos suspeitos ou constatados de violências devem ser notificados aos órgãos oficiais (conselho tutelar ou ministério público) conforme art. 13 do ECA (1990), o referido artigo prevê sanções para os profissionais que não o fazem. Para tanto, os profissionais dos serviços que compõem a rede de proteção intersetorial precisam estar preparados e devidamente capacitados para identificar, atender e acompanhar as pessoas em situação de violência e seus familiares.

Na lei 14.344 de 24 de maio de 2022, batizada de Lei Henry Borel, o dever de denunciar se amplia, passando a ser de toda a sociedade:

“Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, tomarão as providências cabíveis” (BRASIL,2022, Art. 23.).

No seio familiar ocorrem aquisições importantes, como a descoberta do afeto, a formação da subjetividade, formação de identidade, sexualidade e cognição, ou seja, situações que marcam a vida de um indivíduo. Crianças encontram-se em uma fase peculiar

do desenvolvimento, quando expostas aos maus tratos podem ter seu desenvolvimento saudável comprometido (GOMES, 2021).

A família é o primeiro círculo social em que a criança está inserida, é o local onde seus membros buscam refúgio sempre que se sente ameaçados, porém, também é na família que podem ocorrer situações que alteram a vida do indivíduo para sempre, deixando cicatrizes irreversíveis, uma dessas situações é a violência doméstica contra crianças e adolescentes.

Tradicionalmente quando se pensava em violência na área de saúde os esforços eram voltados para a reparação de traumas e lesões, processos de reabilitação ou o registro de informações. Recentemente, ainda que de forma localizada, surgem ações com abordagem mais integral, que incluem aspectos psicossociais, considerando o impacto sobre as vítimas e os fatores ambientais que ocasionam as violências (MINAYO, 2001).

A promoção da saúde é uma estratégia importante no combate à violência, já que se baseia na articulação interdisciplinar, interprofissional e multissetorial, desta forma, compreende de maneira ampliada os fenômenos que causam a violência como pobreza e miséria, possibilita atuar respeitando os direitos humanos e sociais de crianças e adolescentes, proporcionando condições de vida dignas (MINAYO, 2001).

## **5. METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, conforme Sousa, Erdmann e Magalhães (2018) esse tipo de estudo busca compreender os processos e os significados ressaltando a natureza socialmente construída da realidade, de forma a entender como a experiência social adquire significado para as pessoas diretamente em seu contexto.

O desenvolvimento deste trabalho e consequentemente do produto final aconteceu em duas etapas metodológicas. 1. Revisão rápida de literatura 2. Elaboração de um manual de atendimento para crianças em situação de negligência familiar, no âmbito da rede de proteção social do município de Palmas (PR) com ênfase em promoção de saúde e trabalho intersetorial.

### **5.1. REVISÃO RÁPIDA DE LITERATURA**

A fim de compreender se a negligência é abordada nos manuais de atendimento voltados à infância foi realizada uma revisão rápida de literatura dos manuais de atendimentos voltados a crianças e adolescentes em situação de violência. A partir disso, buscou-se nestes manuais a existência de intervenções que identificassem negligência. Para tanto, o procedimento metodológico utilizado foi a revisão rápida de literatura, a qual trata-se de uma estratégia de busca, onde identificam-se informações relevantes sobre o que se pretende estudar, as revisões rápidas de literatura adaptam os procedimentos de revisões sistemáticas para obtenção de evidências científicas, por meio de uma revisão dos textos publicados sobre o tema em questão, garantindo a qualidade das fontes e a credibilidade da pesquisa (SOUZA *et al.* 2020).

A revisão rápida da literatura é uma metodologia de pesquisa que contribui na identificação de evidências para a tomada de decisões em saúde. Ela pode ser utilizada nos processos de incorporação, alteração e exclusão de tecnologias de saúde do sistema de saúde, nas decisões clínicas e até mesmo no apoio à elaboração e atualização de protocolos de atendimentos nas políticas públicas (TRICCO *et al.* 2022).

A metodologia é uma adaptação das revisões sistemáticas, onde a coleta de dados é resumida de forma sistematizada, e deve ser elaborada considerando alguns critérios, como redução do escopo da apresentação, uso de uma pergunta de pesquisa mais delimitada, exclusão da literatura cinzenta, restrição do tempo de busca para período máximo de 5 anos e uso de apenas um revisor para a seleção de estudos e análise de dados, o que permite a redução do tempo de busca para a coleta dos dados (HABY *et al.* 2016).

Por meio da revisão rápida de literatura científica verificou-se o material publicado sobre manuais de atendimentos a crianças em situação de violência. O modelo PICO foi utilizado para definição dos critérios de inclusão, conforme Quadro 1. As bases de dados pesquisadas foram *PubMed*, *SciELO* e *Lilacs*, as palavras-chave utilizadas foram: “child abuse”, “manual”, “adolescent” e “child”, em português, inglês e espanhol. A seleção final contou com artigos que apresentaram conteúdos sobre a negligência familiar como forma de manifestação da violência na infância. As palavras-chave foram combinadas com o operador Booleano “AND”. A busca foi realizada em junho e julho de 2022.

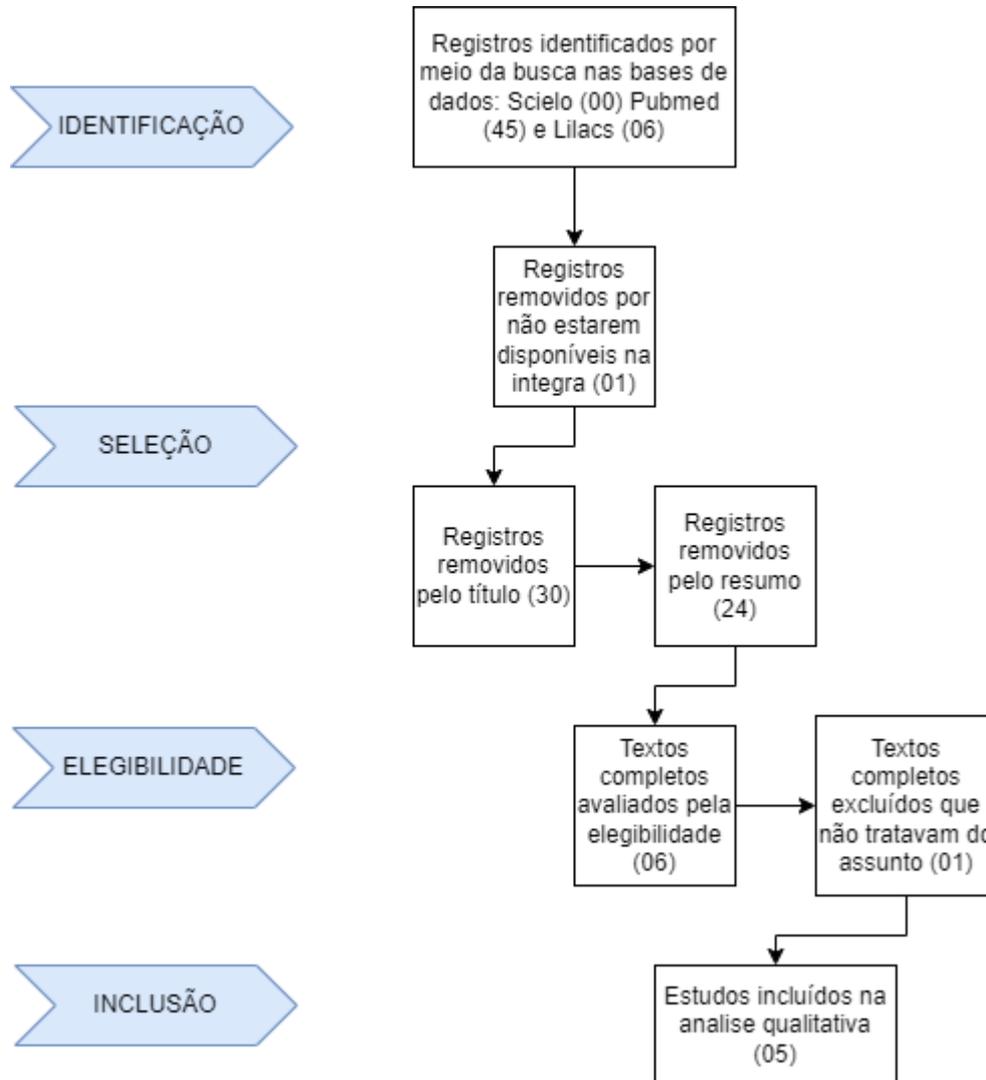
Para tanto elaborou-se a seguinte pergunta de pesquisa: Os manuais existentes abordam a negligência familiar na infância? A partir da qual se desenvolveu a estratégia PICO apresentada na Tabela 1, apresentada a seguir.

Tabela 01A: Estratégia PICO do presente estudo

|                 |   |
|-----------------|---|
| População (P)   | Crianças de todas as idades que sofreram violência  |
| Intervenção (I) | Estudos que contenham protocolos de atendimento a situações de violência familiar na infância                     |
| Comparação (C)  | Estudos que contenham intervenções relacionadas às situações de negligência familiar na infância                  |
| Resultado (O)   | Estudos que contenham intervenções interdisciplinares de cuidado às situações de negligência familiar na infância |

Os artigos foram selecionados inicialmente pelo título, em seguida resumo e relevância para o objetivo do estudo, os critérios de exclusão foram: que não estivessem disponíveis na íntegra e que não tratassem do assunto do estudo. O processo de seleção dos artigos incluídos nesta revisão encontra-se apresentado na Figura 1. Foram encontrados 51 artigos, destes 06 foram selecionados para compor o estudo.

Figura 1. Processo de seleção dos artigos.



## 5.2. MANUAL DE ATENDIMENTO

Considerando as informações coletadas ao longo da revisão rápida de literatura e conteúdos advindos de outras fontes bibliográficas, foi produzido um manual educativo, no formato digital, com informações acerca da negligência familiar na infância, voltado para os profissionais que atuam na rede de proteção, com o título: “MANUAL DE ATUAÇÃO FRENTE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA”.

O objetivo deste manual é fornecer conhecimentos que auxiliem os profissionais na sua prática cotidiana, ao trazer informações sobre identificação de situações de negligência familiar na infância, situações de risco e implicações no desenvolvimento infantil e encaminhamentos dentro da rede.

Este material tem a pretensão de fornecer informações práticas, rápidas e de fácil acesso aos profissionais. Por isso, foi escrito em linguagem técnica, porém acessível, já que é destinado aos profissionais que atuam na rede de proteção e estes possuem formações diversas, podendo ser de nível superior ou médio, é importante que todos possam se apropriar deste conteúdo. Echer (2005) diz que as informações constantes em um manual de cuidados em saúde, devem ser acessíveis a todas as camadas da sociedade, uma vez que são construídos para fortalecer a orientação aos usuários dos serviços, portanto é indispensável que todos compreendam.

Esta tecnologia educativa foi desenvolvida no período de junho de 2022 a outubro 2022, na cidade de Palmas, município do sudoeste do Paraná. Primeiramente procedeu-se a definição dos conteúdos, em seguida foi encaminhado para um profissional especializado, que criou o design do material. Posteriormente solicitou-se a inscrição no ISBN, através de formulário próprio.

Conforme Câmara Brasileira do Livro o ISBN (*International Standard Book Number*) é um padrão numérico que fornece uma espécie de RG para as publicações como livros, artigo e apostilas.

O Manual foi dividido em três capítulos, o primeiro traz definições, subtipos e indicadores da negligência familiar em crianças. O segundo capítulo fala sobre a importância de promover saúde em contextos de negligência familiar e o terceiro capítulo trata do trabalho intersetorial em rede.

## **6. ADERÊNCIA**

Este estudo apresenta aderência à linha de pesquisa do programa de mestrado intitulada: Estratégias interdisciplinares em inovação e promoção de saúde, sendo que a proposta de criar um manual de atendimento as situações de negligência familiar na infância, visa desenvolver técnicas de promoção de saúde, levando em consideração o ambiente em que vive a população atendida, reduzindo a vulnerabilidade e os riscos à saúde, através de uma atuação interdisciplinar da rede de proteção municipal.

## **7. IMPACTO**

A disponibilização deste manual tem impacto imediato na atuação dos profissionais da rede de proteção municipal que acessarem o material. Apresenta potencial de melhorar o atendimento prestado às famílias com histórico de práticas negligentes e planejar ações de prevenção.

A otimização dos cuidados prestados pode impactar todos os setores da rede, diminuindo a demanda de atendimento nos equipamentos de média e alta complexidade, o agravamento de situações e redução de danos. Estes serão percebidos a médio e longo prazo, já que o manual visa a melhoria da prestação de cuidados.

## **8. APLICABILIDADE**

O manual deverá ser compartilhado por via digital nos equipamentos componentes da rede de proteção, podendo ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para sua apreciação, aprovação e implementação, podendo a partir daí ser executado dentro dos serviços do município de Palmas - PR.

A divulgação pode ocorrer em forma de capacitação para os profissionais, e nas reuniões de rede que ocorrem mensalmente no município de Palmas - PR.

## **9. INOVAÇÃO**

Este estudo apresenta baixo teor inovativo, pois trata-se da adaptação de conhecimento pré existente, a formulação de um manual adaptado a realidade do município de Palmas – PR, onde o estudo foi realizado.

## **10. COMPLEXIDADE**

Trata-se de um estudo de baixa complexidade, considerando-se as etapas do estudo desde a coleta de dados até o desenvolvimento do produto escolhido, Manual de atendimento,

pois utilizaram-se conteúdos provenientes da revisão de literatura e documentos de instituições que são referência, as informações foram adaptadas a realidade do município.

## **11. RESULTADOS E PRODUTOS**

Os resultados estão apresentados na forma dos produtos desenvolvidos durante o curso. Primeiro, revisão rápida de literatura na forma de artigo científico e segundo, Manual de atuação frente a Negligência Familiar na Infância.

O artigo de Revisão Rápida de Literatura, vai ser publicado pela Editora Publicar, conforme a carta de aceite apresentada no Anexo – A. A publicação será feita como capítulo do livro: *Ciências da saúde: inovação, pesquisa e demandas populares, vol.3*.

O Manual de atuação frente a Negligência Familiar na Infância foi submetido a Câmara Brasileira do Livro que registrou o ISBN: 978-65-5442-042-6. A ficha catalográfica está apresentada no Anexo - B.

### **11.1. ARTIGO DE REVISÃO RÁPIDA DE LITERATURA**

#### **IDENTIFICAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA REVISÃO RÁPIDA DE LITERATURA**

A negligência familiar na Infância caracterizada pela omissão do cuidar, desproteção ou desafeto é uma forma de maus tratos. Objetivos: Selecionar a bibliografia sobre negligência Familiar na Infância através da revisão rápida de literatura; verificar se os manuais de atendimentos a crianças e adolescentes em situação de violência abarcam a identificação da negligência familiar. Metodologia: O método utilizado foi o de Revisão rápida de Literatura, a fim de compreender se a negligência é abordada nos manuais de atendimento voltados à infância. O critério de busca dos artigos seguiu o modelo PICO adaptado para revisões rápidas. A busca foi feita na base de dados *PubMed*, *SciELO* e *Lilacs*, com as combinações “violência”, “negligência”, “manual”, “infância”, com uso do boleano “and” no período de fevereiro e março de 2022. Resultados: Seis artigos foram selecionados para inclusão na revisão, não apresentaram manuais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, mas abordam o tema da negligência familiar na infância em relacionando aos prejuízos no

desenvolvimento ao longo da vida. Considerações finais: As consequências dos maus tratos sofridos pelas crianças são graves e necessitam de divulgação e combate. As informações obtidas evidenciam a necessidade de pesquisas que levem em conta os aspectos culturais e econômicos que envolvem a negligência familiar na infância.

**Palavras chaves:** Negligência; Violência; Protocolos; Infância.

## **INTRODUÇÃO**

Pesquisar este tema tem grande relevância pois apesar dos avanços nas legislações e no entendimento do que caracteriza violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, estas continuam subnotificadas. Por ser praticada por familiares, torna-se um desafio aos profissionais e a sociedade como um todo, pois trata-se de uma prática silenciosa que acarreta altas taxas de mortalidade e morbidade, prejudica o desenvolvimento saudável das vítimas e aumenta a probabilidade da reprodução de práticas violentas no futuro, as consequências tardias da violência que caracterizam o ciclo da violência.

A negligência familiar na infância, fenômeno presente em qualquer parte do mundo, é um dos tipos de violência contra criança mais prevalente, e afeta o desenvolvimento saudável delas. Como definimos a negligência familiar na infância o modo como respondemos a ela. O objetivo de definir a negligência é proteger a criança e garantir o seu bem-estar (DEPANFILIS, 2006).

A negligência implica a falta de cuidado e atenção do adulto para com a criança e geralmente decorre da falta de informação ou incapacidade dos cuidadores, pode ser pontual ou permanente, variando em tipo e severidade, o que demonstra sua heterogeneidade e torna difícil, sua prevenção, identificação e possível intervenção.

Tornar o enfrentamento dos maus tratos infantis, dentre eles a negligência, mais eficaz, implica um grande desafio, que passa pela identificação dos casos suspeitos, notificação, prevenção e intervenções que promovam a saúde.

### **Objetivo Geral:**

Selecionar a bibliografia sobre negligência Familiar na Infância através da revisão rápida de literatura.

**Objetivo específico:**

Identificar artigos que apresentem a problemática da negligência familiar na infância.

**Metodologia:**

A fim de compreender se a negligência é abordada nos manuais de atendimento voltados à infância foi realizada uma revisão rápida de literatura dos manuais de atendimentos voltados a crianças e adolescentes em situação e violência. A partir disso, buscou-se nestes manuais a existência de intervenções que identificassem negligência. Para tanto, o procedimento metodológico utilizado foi a revisão rápida de literatura, a qual trata-se de uma estratégia de busca, onde identificam-se informações relevantes sobre o que se pretende estudar, as revisões rápidas de literatura adaptam os procedimentos de revisões sistemáticas para obtenção de evidências científicas, por meio uma revisão dos textos publicados sobre o tema em questão, garantindo a qualidade das fontes e a credibilidade da pesquisa (SOUZA *et al.* 2020).

A revisão rápida da literatura é uma metodologia de pesquisa que contribui na identificação e evidências para a tomada de decisões em saúde. Ela pode ser utilizada nos processos de incorporação, alteração e exclusão de tecnologias de saúde do sistema de saúde, nas decisões clínicas e até mesmo no apoio à elaboração e atualização de protocolos de atendimentos nas políticas públicas (TRICCO *et al.* 2022).

A metodologia é uma adaptação das revisões sistemáticas, onde a coleta de dados é resumida de forma sistematizada, e deve ser elaborada considerando alguns critérios, como redução do escopo da apresentação, uso de uma pergunta de pesquisa mais delineada, exclusão da literatura cinzenta, restrição do tempo de busca para período máximo de 5 anos e uso de apenas um revisor para a seleção de estudos e análise de dados, o que permite a redução do tempo de busca para a coleta dos dados (HABY *et al.* 2016).

Por meio da revisão rápida de literatura científica verificou-se o material publicado sobre manuais de atendimentos a crianças em situação e violência. O modelo PICO foi utilizado para definição dos critérios de inclusão, conforme Quadro 1. As bases de dados pesquisadas foram *PubMed*, *Scielo* e *Lilacs*, as palavras-chave utilizadas foram: “child abuse”, “manual”, “adolescent” e “child”, em português, inglês e espanhol. A seleção final contou com artigos que apresentaram conteúdos sobre a negligência familiar como forma de manifestação da violência na infância. As palavras-chave foram combinadas com o operador Booleano “AND”. A busca foi realizada em junho e julho de 2022.

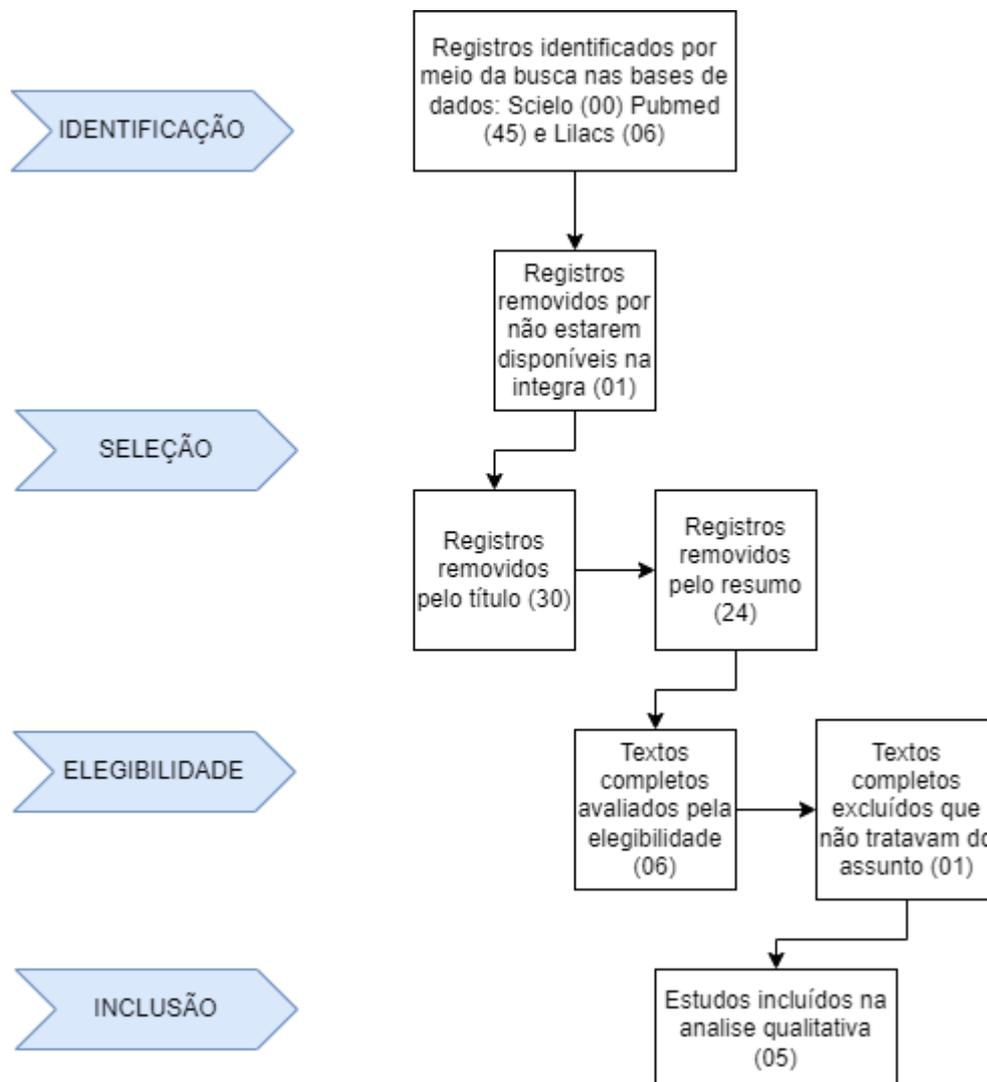
Para tanto elaborou-se a seguinte pergunta de pesquisa: Os manuais existentes abordam a negligência familiar na infância? A partir da qual se desenvolveu a estratégia PICO apresentada na Tabela1, apresentada a seguir.

Tabela 01B: Estratégia PICO do presente estudo

|                 |   |
|-----------------|---|
| População (P)   | Crianças de todas as idades que sofreram violência  |
| Intervenção (I) | Estudos que contenham protocolos de atendimento a situações de violência familiar na infância                     |
| Comparação (C)  | Estudos que contenham intervenções relacionadas às situações de negligência familiar na infância                  |
| Resultado (O)   | Estudos que contenham intervenções interdisciplinares de cuidado às situações de negligência familiar na infância |

Os artigos foram selecionados inicialmente pelo título, em seguida resumo e relevância para o objetivo do estudo, os critérios de exclusão foram: que não estivessem disponíveis na íntegra e que não tratassem do assunto do estudo. O processo de seleção dos artigos incluídos nesta revisão encontra-se apresentado na Figura 1. Foram encontrados 51 artigos, destes 06 foram selecionados para compor o estudo.

Figura 1B. Processo de seleção dos artigos.



## RESULTADOS

A primeira busca obteve um resultado de 51 artigos. Destes, 01 foi excluído por não estar disponível na íntegra, 30 foram removidos pelo título, 24 foram removidos após a leitura do resumo, restando 06. Destes 06, um foi eliminado após a leitura na íntegra do manuscrito, restando assim 05 artigos para a inclusão final, conforme Tabela 2.

Quadro 1. Descrição dos artigos selecionados CONFORME O AUTOR, PAÍS E ANO DE Publicação, interdisciplinaridade /área de atuação e resultados/discussão /aporte final.

| Autor<br>(ano)  | País e ano<br>de<br>publicação | Título   | Interdisciplinaridade/<br>área de atuação<br>(Tema de interesse)  | Resultados /<br>Discussão /<br>Aporte final   |
|---|--------------------------------|--|---|---|
| Maravillas Castro;<br>Mavi Alcántara-<br>López; Antonia<br>Martínez; Visitación<br>Fernández; Julio<br>Sánchez-<br>Meca; Concepción<br>López-Soler. | Espanha<br><br>2017            | Violência por<br>parceiro íntimo<br>contra a mãe,<br>maus tratos<br>infantis e a<br>presença de<br>transtorno de<br>estresse pós-<br>traumático em<br>crianças e<br>adolescentes | Este estudo se propôs a<br>investigar se a<br>violência por parceiro<br>íntimo sofrida pelas<br>mães, o fato de as<br>crianças<br>testemunharem tal<br>violência e a<br>negligência e os maus<br>tratos sofridos pela<br>criança estão<br>estatisticamente<br>associados aos<br>sintomas do transtorno<br>de estresse pós-<br>traumático. | Os achados deste<br>estudo enfatizam<br>a necessidade de<br>considerar em<br>profundidade o<br>tipo de maus<br>tratos que a<br>criança e a mãe<br>sofreram, no<br>contexto da<br>violência por<br>parceiro íntimo<br>com a presença<br>do transtorno de<br>estresse pós-<br>traumático, pois<br>geram<br>implicações para<br>o andamento do<br>tratamento. Além<br>disso, afirmam<br>que as terapias<br>que trabalham<br>com a mãe e a<br>criança expostas<br>a violência por<br>parceiro íntimo<br>são promissoras<br>em termos de<br>saúde mental e<br>bem estar geral<br>das crianças. |
| Tracie O. Afifi,<br>Jitender Sareen,<br>Janique Fortier,<br>Tamara Taillieu,<br>Sarah Turner,<br>Kristene Cheung,<br>Christine A.                   | Estados<br>Unidos<br><br>2017  | Maus-tratos<br>infantis e<br>transtornos<br>alimentares<br>entre homens e<br>mulheres na<br>idade adulta:<br>resultados de<br>uma amostra<br>nacionalmente<br>representativa     | O objetivo do presente<br>estudo foi examinar as<br>associações entre<br>maus-tratos infantis,<br>incluindo punição<br>física severa, abuso<br>físico, abuso sexual,<br>abuso emocional,<br>negligência emocional,<br>negligência física e<br>exposição à violência   | A<br>prevalência de<br>transtornos<br>alimentares ao<br>longo da vida foi<br>de 1,7% (0,8%<br>entre homens e<br>2,7% entre<br>mulheres) Todos<br>os tipos de maus-<br>tratos infantis   |

|  |                        |   |  |  |
|--|------------------------|---|--|--|
| Henriksen  |                        | dos Estados Unidos  | por parceiro íntimo e transtornos alimentares na idade adulta entre homens e mulheres.                                     | foram associados a algum tipo de transtorno alimentar, com notáveis diferenças entre homens e mulheres. No geral, os tipos de maus-tratos infantis com os mais fortes relações com algum transtorno alimentar foram abuso sexual e negligência física entre homens e abuso sexual e abuso emocional entre as mulheres.   |
| <u>Assaf</u><br><u>Oshri, Jonathan G</u><br><u>Tubman, James</u><br><u>Jaccard</u> | Estados Unidos<br>2011 | Tipologia de sintomas psiquiátricos em uma amostra de jovens que recebem serviços de tratamento de abuso de substâncias: associações com maus-tratos infantis autorrelatados e comportamentos sexuais de risco. | Foram examinadas as relações entre experiências autorrelatadas de maus tratos na infância e comportamento sexual de risco. | A pesquisa sobre as consequências a longo prazo dos maus tratos infantis, tem se concentrado principalmente no abuso sexual infantil, em vez de adversidades relacionadas, como negligência infantil ou abuso físico, obscurecendo a importância de cada preditor nos resultados a longo prazo ou o impacto cumulativo de múltiplas formas de maus tratos. As análises identificaram |

|  |                     |  |  |  |
|--|---------------------|--|--|--|
|  |                     |  |  | associações significativas entre abuso sexual infantil e negligência emocional, bem como sexo concomitante com o uso de substâncias e relações sexuais desprotegidas. A heterogeneidade nos sintomas psiquiátricos entre os jovens que recebem tratamento para uso de substâncias e as histórias anteriores de maus tratos na infância tem implicações significativas para o desenho de programas de prevenção de HIV/IST. |
| TianHong Zhanga, Annabelle Chowb, LanLan Wanga, YunFei Dai, ZePing Xiao. | China<br>2012       | Papel de experiências traumáticas na infância nos transtornos de personalidade na China. | Este estudo teve como objetivo explorar a relação entre relatos retrospectivos de vários tipos de maus tratos na infância e transtornos de personalidade atuais, conforme critérios do DSM-IV em uma população da China. | Experiências traumáticas na infância estão fortemente associadas ao desenvolvimento de transtornos de personalidade.   |
| Robert Young, Susan Lennie, and Helen Minnis                             | Reino Unido<br>2011 | Percepções das crianças sobre negligência e controle emocional dos pais e                | A negligência emocional dos pais está ligada a transtornos psiquiátricos, este estudo explora a associação entre as percepções das   | Embora os achados sejam limitados por não haver evidências objetivas de que as percepções de negligência   |

|  |  |                 |  |   |
|--|--|-----------------|--|---|
|  |  | psicopatologia. | crianças sobre a negligência emocional dos pais e psicopatologias futuras. | emocional estão diretamente associadas à negligência real, as percepções das crianças de negligência estão associadas a duas vezes mais chances de transtornos psiquiátricos. Percepções de que os pais são emocionalmente negligentes e controladores estão associadas a transtorno psiquiátricos posteriores e devem ser considerados como fatores de risco para futuras psicopatologias. |
|--|--|-----------------|--|---|

Conforme os achados no quadro 1, os estudos selecionados não apresentam manuais voltados a temática da negligência familiar da infância. Os trabalhos selecionados apresentam dados sobre as relações entre os maus-tratos sofridos na infância e psicopatologias desenvolvidas posteriormente, na adolescência e vida adulta.

Castro et Al. (2017) investigou se a violência por parceiro íntimo sofrida pelas mães, o fato de as crianças presenciarem tal violência e a negligência e maus tratos sofridos pelas crianças estão estatisticamente associados aos sintomas de transtornos de estresse pós-traumático apresentado por estas. Os autores afirmam que os achados deste estudo enfatizam a necessidade de considerar em profundidade o tipo de maus tratos que a criança e a mãe sofreram, no contexto da violência por parceiro íntimo com a presença do transtorno de estresse pós-traumático, pois geram implicações para o andamento do tratamento. Terapias que trabalham com a mãe e a criança expostas a violência por parceiro íntimo são promissoras em termos de saúde mental e bem-estar geral das crianças.

Afifi et Al. (2017) examinou as associações entre maus tratos infantis e transtornos alimentares na idade adulta entre homens e mulheres. Dentre estes maus tratos estavam a negligência emocional e física. A prevalência de transtornos alimentares ao longo da vida foi de 1,7% (0,8% entre homens e 2,7% entre mulheres) Todos os tipos de maus-tratos infantis foram associados a algum tipo de transtorno alimentar, com notáveis diferenças entre homens e mulheres. No geral, os tipos de maus-tratos infantis com as mais fortes relações com algum transtorno alimentar foram abuso sexual e negligência física entre homens e abuso sexual e abuso emocional entre as mulheres.

Oshri, Tubman e Jaccard (2011) estudaram a relação entre a ocorrência de maus tratos infantis e a ocorrência de comportamentos de risco entre adolescentes e jovens adultos. Entre os achados as análises identificaram que existem relações entre abuso sexual infantil e negligência emocional com a ocorrência de relações sexuais desprotegidas concomitantes ao uso de substâncias (álcool e drogas). Participantes que sofreram maus tratos na infância apresentaram maiores tendências para fatores de risco comportamentais para exposição ao HIV/IST.

Zhanga et Al. (2012) neste estudo observaram a relação entre relatos retrospectivos de vários tipos de maus tratos na infância e transtornos de personalidade atuais, conforme critérios do DSM-IV em uma população da China, concluindo que as experiências traumáticas na infância estão fortemente associadas ao desenvolvimento de transtornos de personalidade.

Young, Lennie e Minnis (2011) exploraram a associação entre as percepções das crianças sobre a negligência emocional dos pais e psicopatologias futuras. Concluíram que embora os achados sejam limitados por não haver evidências objetivas de que as percepções de negligência emocional estão diretamente associadas à negligência real, as percepções das crianças de negligência estão associadas a duas vezes mais chances de transtornos psiquiátricos. Percepções de que os pais são emocionalmente negligentes e controladores estão associadas a transtorno psiquiátricos posteriores e devem ser considerados como fatores de risco para futuras psicopatologias.

Cada estudo incluído na revisão aborda o tema da negligência familiar na infância de um ângulo diferente como os de Young, lennie e Minnis, que estudaram as percepções das crianças sobre a negligência emocional dos pais e descobriram que estão relacionadas a transtornos psiquiátricos posteriores. Enquanto isso Zhanga et Al. Considerou os relatos de maus tratos retrospectivos em seu estudo e descobriu que estão relacionados ao

desenvolvimento de transtornos de personalidade na vida adulta. Já Oshri, Tubman e Jaccard (2011) estudaram comportamentos de risco em relações sexuais desprotegidas entre adolescentes e jovens que sofreram negligência emocional e abuso sexual quando crianças.

No entanto, todos tem conclusões próximas, as experiências traumáticas na infância, como a negligência familiar na infância, impactam a saúde de jovens e adultos. Estudar a fundo estas relações impacta no tratamento ofertado aos indivíduos que desenvolveram algum tipo de transtorno. É possível que estratégias eficazes para reduzir os maus tratos infantis também reduzam de forma significativa a ocorrências de transtornos posteriores. (CASTRO et Al. (2017), (AFIFI et Al. (2017).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As consequências dos maus tratos sofridos pelas crianças são graves, e necessitam de divulgação e combate para que as denúncias por parte dos que convivem e trabalham com crianças sejam cada vez mais frequentes. O enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes por parte das políticas públicas no Brasil tem avançado muito, mas é evidente que há necessidade de ampliar os estudos neste sentido. Com relação a negligência familiar na infância o desenvolvimento de manuais e instrumentos de identificação, que levem em conta a realidade sociocultural das famílias é de extrema importância.

Considerando as informações levantadas, fica evidente a necessidade de pesquisas que possibilitem compreender os aspectos sociais, culturais e econômicos que envolvem a negligência familiar na infância, além disso, compreender a percepção das famílias frente as práticas negligentes, encorajando-as a potencializar suas habilidades de cuidado e proteção com as crianças.

As informações técnicas provenientes de manuais tendem a reduzir o despreparo dos profissionais, no reconhecimento dos maus tratos, mesmo nos que apresentam sinais e sintomas mais sutis como a negligência familiar, possibilitando fazer os encaminhamentos necessários. A utilização destes materiais potencializa a tomada de decisões dos profissionais que os utilizam, ajudam a nortear a sua atuação.

A utilização de manuais de atendimento por profissionais pode impactar diretamente a vida de crianças e adolescentes, que serão atendidos em suas necessidades de forma mais rápida e mais efetiva, por profissionais mais capacitados.

## REFERÊNCIAS

AFIFI, O, T. et al. **Child maltreatment and eating disorders among men and women in adulthood: Results from a nationally representative United States sample.** International Journal of eating disorders. 12 de setembro de 2017. United States. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28990206/>. Acesso em: 05. jun. 2022.

CASTRO, M. et al. **Mother's IPV, Child Maltreatment Type and the Presence of PTSD in Children and Adolescents.** International Journal of Environmental Research and Public Health. 17 de setembro de 2017. Spain. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28926979/>. Acesso em: 05. jun. 2022.

DEPANFILIS, D. **Child Neglect: A Guide for Prevention, Assessment, and Intervention.** 2006. Disponível em: <https://www.childwelfare.gov/pubpdfs/neglect.pdf>. Acesso em: 02. Mar. 2022.

HABY, M. M. et al. **What are the best methodologies for rapid reviews of the research evidence for evidence-informed decision making in health policy and practice: a rapid review.** Health Research Policy and Systems, London, v. 14, n. 1, p. 83, 2016. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/27884208/>. Acesso em: 17. out. 2022.

OSHRI, A.; TUBMAN, J. G.; JACCARD, J. **Psychiatric symptom typology in a sample of youth receiving substance abuse treatment services: associations with self-reported child maltreatment and sexual risk behaviors.** AIDS Behav. 08 de fevereiro de 2011. Estados Unidos. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/21301951/>. Acesso em: 05. jun. 2022.

SOUZA, C. F. et al. **Desenvolvendo um modelo de revisão rápida para graduação em Educação Física.** Caderno de Educação física e esporte, v. 18, n. 2, p. 153-158, 2020. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/cadernoedfisica/article/view/23771/pdf>. Acesso em: 14. mai. 2022.

TRICCO, A. et al. **Rapid reviews and the methodological rigor of evidence synthesis: a JBI position statement.** JBI Evid Synth. P. 944–949. Abril de 2022. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35124684/>. Acesso em: 17. out. 2022.

YOUNG, R.; LENNIE, S.; MINNIUS, H. **Children's perceptions of parental emotional neglect and control and psychopathology.** Journal of Child Psychology and Psychiatry Vol. 52, Pages 889–897. Março de 2011. United States. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/21438874/>. Acesso em: 05. Jun. 2022.

ZHANGA, T. et al. **Role of childhood traumatic experience in personality disorders in China. Comprehensive Psychiatry.** Vol. 53, Pages 829-836. 06 de agosto de 2012. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/22172919/>. Acesso em: 05. Jun. 2022.

## 11.2. MANUAL DE ATUAÇÃO FRENTE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA



# MANUAL DE ATUAÇÃO FRENTE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA



Orientações para os profissionais que compõe a rede de proteção e prestam atendimento a famílias com crianças

## **Criação e Desenvolvimento:**

Jessyca Muller do Nascimento

Evani Marques Pereira

Deoclecio Rocco Gruppi

Produto do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Promoção da Saúde do Centro Universitário Guairacá. Linha de Pesquisa: Estratégias Interdisciplinares em Inovação e Promoção da Saúde.

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1 - INTRODUÇÃO .....                                  | 05 |
| 2 - CAPÍTULO 1: NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA..... | 07 |
| 3 - CAPÍTULO 2: PROMOÇÃO DA SAÚDE .....               | 12 |
| 4 - CAPÍTULO 3: ATUAÇÃO INTERSETORIAL .....           | 14 |
| 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....                         | 20 |
| 6 - TELEFONE ÚTEIS NO MUNICÍPIO DE PALMAS - PR .....  | 21 |
| 7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS .....                  | 22 |



## INTRODUÇÃO



A Organização Mundial da Saúde (2020) define a violência contra crianças e adolescentes como todas as formas de maus tratos emocionais e/ou físicos, abuso sexual, negligência e outras formas de exploração, que possam resultar em danos à saúde, desenvolvimento ou dignidade destes, dentro de um contexto de responsabilidade, confiança ou poder.

### TIPOS DE ABUSO OU MAUS-TRATOS



#### FÍSICO

Atos intencionais que causem real dano físico ou apresentem a possibilidade de um dano.

#### SEXUAL

Atos em que o responsável usa a criança para obter gratificação sexual.



#### EMOCIONAL

Atos que têm um efeito adverso sobre a saúde e o desenvolvimento emocional de uma criança.

#### NEGLIGÊNCIA

Recusa ou omissão por parte de pais, responsáveis em prover as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas de uma criança.





Entre as maiores violações contra crianças e adolescentes no Brasil está a negligência, com a ausência ou ineficiência no cuidado, seguida de violência psicológica, violência física e violência sexual. O perfil das vítimas por gênero revela que as meninas são as maiores vítimas com registro de denúncias. A faixa etária mais atingida é de 8 a 11 anos, seguida das idades entre 4 e 7 anos e entre 12 a 14 anos, segundo informações do Disque 100, que reúne dados das violências do Brasil denunciadas por meio deste sistema (BRASIL, 2015).

Na negligência Infantil os indicadores podem ser visíveis ou invisíveis, tornando-se uma forma de maus-tratos difícil de identificar e por vezes podendo ser confundida apenas como um desleixo ocasional, ou mesmo uma pequena falha no cuidado das necessidades, deixando de lado todas as consequências negativas para a criança ou jovem. Este tipo de violência, nem sempre é olhado com a devida preocupação, pois no geral, a população ainda não a identifica como causa de danos graves à criança e ao jovem. A negligência é a forma de violência menos perceptível a primeira vista, apesar de ser mais comum e recorrente e por esta razão há a necessidade dos profissionais estarem sensibilizado para identificar os indícios que sugerem ou sustentam a confirmação da violência (PEREIRA, 2020).

A importância de se estudar a negligência familiar na infância está em conhecer melhor este fenômeno, para poder a partir daí intervir nesta realidade. O objetivo deste Manual é fornecer ferramentas para os profissionais que atuam diretamente com as famílias com crianças e adolescentes, para que estes possam identificar casos de negligência, e prevenir desfechos traumáticos ou fatais para suas vítimas.

Ao longo deste Manual serão apresentadas informações para enfrentar os desafios que se colocam para a realização do cuidado frente a negligência familiar na infância, voltada para realidade do município de Palmas - PR.

## CAPITULO 1: NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP (2018) a negligência é caracterizada pelo descuido, desproteção ou desafeto, sendo praticada pelos pais ou responsáveis, de forma intencional ou não, podendo ser consciente ou não. A forma não intencional e socio cultural ocorre em famílias onde há vulnerabilidade social (condições econômicas e culturais precárias), nestes casos o cuidado limita-se a garantir a sobrevivência dos filhos, não há condições financeiras ou conhecimento para garantir os estímulos necessários para a criança. No entanto, mesmo nestas situações vemos muitos responsáveis que se dedicam em fornecer afeto e bem-estar aos filhos, lhes oferecendo o que tem de melhor. Já a forma intencional, pode ocorrer em qualquer classe social, não pode ser justificada pela ignorância ou falta de condições. Há intencionalidade ao não prestar cuidado de saúde, ou apoio emocional. Estes pais ou responsáveis nem sempre têm consciência de que estão praticando uma violência, nestes casos pode haver substituição de afeto e cuidado por bens de consumo (FERREIRA, HIRSCHHEIMER, PFEIFFER, 2018).



Sobre a negligência infantil a OMS (2020) preconiza que esta engloba incidentes isolados ou a reiterada desatenção por parte de um genitor ou cuidador, com relação ao desenvolvimento, bem-estar, saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição e condições de segurança. o **Child Welfare Information Gateway (2019)** divide a negligência infantil em modalidades:



### Física

Quando necessidades básicas não são fornecidas: abrigo, alimentação ou supervisão adequada.

### Médica

Quando não fornece atendimento médico ou de saúde mental quando necessário.



### Educacional

Quando não garante o acesso à educação, ou atendimentos especiais que a criança necessite.

### Emocional

Falta de atenção às necessidades emocionais da criança, não recebem apoio ou ajuda com seus problemas.



**Link Importante:** <https://www.childwelfare.gov/>

Aqui você encontra informações sobre abuso e negligência infantil, fornecidos pelo Departamento de Saúde e Serviços Humanos em conjunto com o Departamento de Administração para Crianças e Famílias dos Estados Unidos.



## INDICADORES DE NEGLIGÊNCIA



A negligência familiar é difícil de ser definida e identificada, pouco se sabe sobre o que é adequado e suficiente para a criança e o adolescente. Para que possamos diferenciar o que é inabilidade ou impossibilidade e o que é falta de vontade dos pais ou responsáveis para prover às crianças e adolescentes as necessidades mínimas seria preciso ter estabelecidos padrões mínimos (FERREIRA, HIRSCHHEIMER, PFEIFFER, 2018).

No entanto, alguns aspectos comuns podem ser observados em crianças vítimas de negligência bem como em suas famílias. É importante ressaltar que estes indicadores podem variar de acordo com a idade da criança, condições econômicas, sociais e culturais da família. O profissional ao identificar a presença destes sinais deve ficar atento e levar em consideração o contexto familiar.

Nos quadros a seguir serão apresentados sinais de alerta para cada modalidade de negligência.

### Negligência Física

#### QUANDO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE APRESENTAR:

- Alterações nutricionais, como desnutrição ou obesidade, sem doenças de base que as determinem;
- Lesões de pele de origem infecciosa ou dermatite de fraldas de repetição;
- Cáries dentárias;
- Falta de proteção contra intempéries climáticas;
- Uso de vestimentas muito inferiores ou contrastantes com o padrão apresentado pelos pais ou oferecido a outros irmãos;
- Descuido com a higiene;
- Falta de proteção contra acidentes ou contra violência praticada por outros.

## Negligência Médica

### QUANDO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE APRESENTAR:

- Doenças parasitárias ou infecciosas frequentes;
- Prejuízo à saúde por irregularidade no acompanhamento de normas de prevenção, como calendário vacinal;
- Descaso com as doenças, como demora inexplicável na procura de recursos médicos, tratamentos inadequados, não seguimento de recomendações e acompanhamento irregular de portador de doenças crônica.

## Negligencia Educacional

### QUANDO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE APRESENTAR:

- Pouco ou nenhum estímulo ao desenvolvimento psicomotor;
- Falta de acompanhamento da escolaridade;
- Desvalorização do aprendizado;
- Permissão, estímulo ou omissão do absenteísmo escolar;
- Impedimento à escolaridade, por cultura distorcida, ignorância, por uso da criança para o trabalho ou encobrimento de outras violências.

## Negligência Emocional

### QUANDO A FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL APRESENTAR:

- Desatenção às necessidades de afeto, amor e proteção da criança/adolescente;
- Colocação da criança como participante da violência doméstica contra outros membros da família, seja como testemunha, impotente ou participante;
- Permissão, estímulo ou omissão diante do uso de álcool ou outras drogas;
- Indução ao sedentarismo e inatividade como forma de não se ocupar com a criança;
- Impedimentos à socialização e/ao lazer da criança/adolescente;
- Indiferença quanto aos hábitos, preferencias e atividades diárias da criança/adolescente;
- Indiferença, permissão ou estímulo quanto aos vícios do mundo virtual;
- Manutenção sob a guarda ou cuidados de terceiros, sem preocupação com esta escolha, acompanhamento ou supervisão;
- Rejeição ou expulsão da moradia da família;
- Indiferença quanto a fugas da criança ou do adolescente e/ou recusa em acolhê-los quando retorno.

Fonte: Adaptado de Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. 2ª ed., 2018

Durante os atendimentos com as famílias alguns padrões comportamentais em seus membros podem ser observados, como:

- Criança e pais raramente se olham ou se tocam como forma de carinho e atenção;
- Apreensão e desconfiança ou apatia em relação ao meio e às pessoas;
- Dores ou queixas psicossomáticas;
- Comportamentos extremos: agressivos, destrutivos, tímidos, passivos, submisso, retraídos;
- Irritabilidade frequente, choro excessivo ou sem motivo.

## CONSEQUÊNCIAS

A Negligência Familiar na Infância gera danos à saúde física e mental, ao desenvolvimento escolar e afetivo e à coletividade. Nos quadros a seguir são apresentadas algumas consequências em cada área:

| Saúde Física  | Saúde Mental   | Desenvolvimento Escolar   | Desenvolvimento Afetivo  | Coletividade                              |
|---|--|---|--|---|
| Desnutrição;<br>Anemia;<br>Obesidade;<br>Erros posturais causados por hipotrofias musculares e encurtamentos de tendões pelo sedentarismo e vícios virtuais;<br>Aumento da incidência de doenças. | Atraso no desenvolvimento Baixo valor de si mesmo;<br>Dificuldade de socialização;<br>Prejuízos na estruturação da personalidade;<br>Doenças mentais;<br>Auto destrutividade: drogadição/alcoolismo, atitudes masoquistas, suicídio. | Dificuldades de aprendizagem;<br>Fracasso escolar: notas baixas, reprovação, repetência, defasagem idade – série, evasão. | Sentimento de culpa, por não se sentir merecedor do amor dos pais ou responsáveis;<br>Busca de castigo constante pela culpa de sua existência sem lugar;<br>Busca por Isolamento;<br>Sentimento de menos valia;<br>Agressividade consigo mesmo ou com o outro;<br>Sociopatias. | Delinquência e criminalidade;<br>Bullying |

Fonte: Adaptado de Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. 2ª ed., 2018

## CAPITULO 2: PROMOÇÃO DA SAÚDE

O conceito de promoção da saúde pode enriquecer o debate sobre o combate as violências e maus tratos infantis:

O que é Promoção da saúde? A promoção da saúde é uma das estratégias do setor da saúde para buscar a melhoria da qualidade de vida da população. Está ligada ao processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria de sua qualidade de vida e saúde, incluindo uma maior participação no controle deste processo. (Carta de Ottawa, 1986).

A saúde se promove proporcionando condições de vida dignas, boa organização do trabalho, educação, cultura, formas de descanso e lazer. Promover saúde significa, além de evitar doenças e prolongar a vida, assegurar meios e situações que ampliem a qualidade de vida, ou seja, ampliem a capacidade de autonomia e o padrão de bem-estar, através de valores socialmente definidos e compartilhados. (BONVICINI E SILVA, 2015)

Na perspectiva da promoção da saúde, a saúde é um conceito positivo que considera aspectos pessoais, sociais e capacidades físicas, para que se atinja um completo bem-estar físico, mental e social. Desta forma, a promoção de saúde não é responsabilidade exclusiva do setor de saúde. (Carta de Ottawa, 1986).

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, publicada em 2015, tem como um de seus eixos estratégicos a atenção integral à criança em situação de violências, prevenção de acidentes e

situação de violências, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz. Ela prevê que os profissionais potencializem o olhar para a criança como um todo, indo além da díade da saúde e doença ou problema e solução.

As ações de enfrentamento à violência devem ser intersetoriais, como determina a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência. Esta legislação estabelece que as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

 **Link Importante:** [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)

Aqui você encontra informações sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde, incluindo ações específicas para prevenção da violência e estímulo à cultura de paz.

## CAPITULO 3: ATUAÇÃO INTERSETORIAL

Considerando que a violência possui causas multifatoriais, exige ações da família, sociedade, órgãos governamentais e não governamentais. Sendo assim, atuar em rede torna-se essencial. A rede é uma trama que une pontos (pessoas e instituições) permitindo sustentação, apoio, suporte e solidariedade. Ela pode se expandir, formando novos nós, abrir novas possibilidades de comunicação e articulação, promovendo ações conjuntas que envolvem trocas de informação técnica.

### ATUAÇÃO DA REDE MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO

A complexidade do fenômeno da violência exige ações conjuntas dos diversos serviços que atendem crianças, existentes no município. Estes serviços precisam atuar de forma integrada, pois possuem “objetivos comuns”, neste caso o combate à violência e maus tratos contra crianças.

Atuar em rede é uma forma garantir um atendimento protetor, seguro e inclusivo. No município de Palmas - PR, foi instituída conforme Decreto municipal nº3.913, a Rede Municipal Intersetorial de proteção, nomeando membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Conselho Tutelar
- Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças
- Associação Pró Infância

- Escola de integração social de Palmas - EISPAL
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- Colégios Estaduais
- Polícia Militar
- Pastoral da criança
- Associação Quilombola
- Associação indígena
- Rede Feminina de Combate ao Câncer
- Instituto Palmense de Ações Comunitárias - IPAC

**REUNIÕES MENSAIS** - A referida rede intersetorial, reúne-se mensalmente, na primeira quarta -feira do mês (conforme Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nº11/2022), no Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori, nestas reuniões são discutidos fluxos de atendimento, das diferentes demandas apresentadas pelos serviços. Participar destas reuniões permite estabelecer contato direto entre as instituições que formam a rede intersetorial de proteção, estabelecendo-se parcerias, conforme vai se conhece melhor o trabalho desenvolvido por cada instituição.

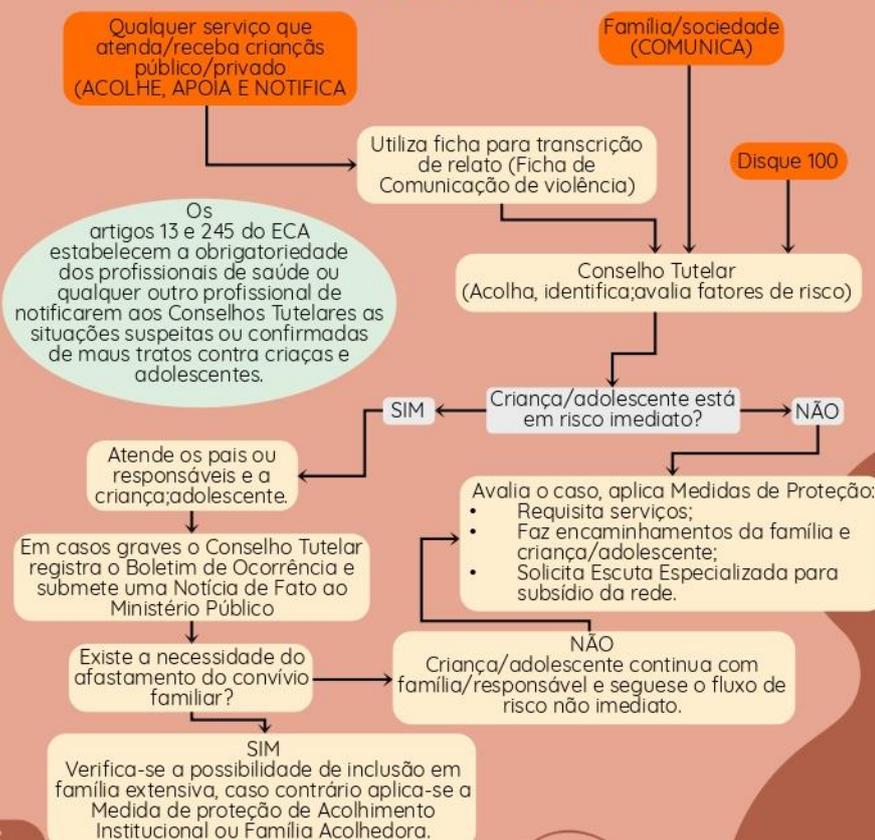
**DISCUSSÃO DE CASO** - Quando existem casos de difícil resolução, identificados pelos serviços, onde os procedimentos usualmente empregados pelos profissionais não têm o resultado esperado, são convocadas reuniões para discussão de caso. Os profissionais, diretamente envolvidos no atendimento, se juntam, logo após a reunião geral. Estas discussões podem ser solicitadas por qualquer profissional que tenha conhecimento do caso e perceba a dificuldade ao longo do atendimento/acompanhamento da família e da criança/ adolescente. Estas discussões procuram identificar o que mais pode ser feito com relação a família ou a criança/adolescente, os

profissionais podem firmar acordos de cooperação, articular ações visando a resolução de problemas e proteção da criança.

## FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA

A seguir será apresentada uma proposta de fluxo de atendimento para situações onde há suspeita ou confirmação de negligência familiar na infância. A proposta foi elaborada pela autora deste Manual.

### PORTA DE ENTRADA



**Notificação** é a comunicação obrigatória de determinadas doenças ou agravos às autoridades competentes. O profissional que atua em qualquer serviço no município, que identificar algum caso comprovado ou suspeito de violência deve proceder a notificação, através da Ficha de Notificação do SINAN.

A notificação não tem caráter de denúncia “no sentido repressivo e policialesco do termo”, a notificação deve significar na prática, uma garantia de que a criança ou adolescente e a sua família terão apoio de instituições e profissionais capacitados (DESLANDES, 1999).

 **Link Importante:** [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/ficha\\_notificacao\\_violencia\\_domestica.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/ficha_notificacao_violencia_domestica.pdf)

Aqui você encontra a Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências Interpessoais.

Conforme a figura (fluxograma) a porta de entrada do caso para atendimento pode ser qualquer serviço onde são atendidas ou recebidas crianças e suas famílias, ou pode vir de familiares e sociedade em geral, outro meio que funciona como porta de entrada são as denúncias feitas diretamente ao Disque Direitos Humanos – Disque 100.

Em estabelecimentos públicos ou privados deve-se preencher a “Ficha de Comunicação de Violência” disponibilizada pelo Conselho Tutelar, com espaço para identificação da criança e sua família, bem como espaço para transcrição do relato da criança, ou do profissional que fez a identificação da situação de violência. Neste momento o profissional deve também preencher a Ficha de Notificação de

Violência do SINAN. As duas fichas devem ser encaminhadas ao Conselho Tutelar, imediatamente.

No caso de a denúncia vir da família ou sociedade a informação pode ser repassada ao Conselho Tutelar via telefone (vide telefones úteis) ou presencialmente na sede do Conselho Tutelar, nestes casos o Conselheiro que recebe a denúncia procede o registro das informações.

Quando a denúncia é feita via Disque 100, a informação é repassada diretamente ao Conselho Tutelar via e-mail institucional.

O Conselho Tutelar de posse das informações, busca dados junto as instituições que possam ter atendido a família, pra melhor compreensão da situação, por exemplo: a escola onde a criança/adolescente estuda, Unidade Básica de Saúde de referência do território onde a família reside. Avalia os fatores de risco e de proteção, que possam indicar se a criança/adolescente corre risco imediato.

Em caso positivo, a criança/adolescente corre riscos imediatos, o Conselho Tutelar registra Boletim de Ocorrência e envia Notícia de Fato ao Ministério Público. A Notícia de Fato é feita via ofício, e são encaminhadas as informações referentes aos encaminhamentos e procedimentos já realizados com relação família e a criança/adolescente.

Conselho Tutelar avalia se há necessidade de afastamento do convívio familiar e procura família extensa, caso não exista esta possibilidade, procede o Acolhimento Institucional ou em Família Acolhedora.

Em caso negativo, a criança/adolescente não corre risco imediato, dá início à aplicação das Medidas de Proteção, faz encaminhamentos necessários para a rede, onde vai acontecer o acompanhamento da família e da criança/adolescente. A partir daí podem ser desenvolvidas outras ações como as propostas a seguir.

## PROPOSTA DE AÇÕES

Com relação a prevenção da Negligência Família na Infância, algumas ações podem ser desenvolvidas pela saúde, assistência social e educação, priorizando a atuação articulada entre as políticas:

- Informar pais, mães e comunidade sobre as necessidades das crianças e adolescentes, esclarecendo seus direitos e normas de proteção.
- Conversar e orientar pais e mães sobre o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- Realizar ações de prevenção voltadas para as crianças e adolescentes que estão em situação de risco para a violência.
- Prestar atenção às crianças/adolescentes que se encontram vivenciando esta situação, com o objetivo de reduzir danos.
- Realizar ações de reflexão na comunidade sobre a cultura da paz e a não violência, debatendo este assunto nas escolas e em reuniões da comunidade.
- Reforçar atitudes e valores que promovam relações não violentas, respeitosas, acolhedoras, positivas e com equidade de gênero.
- Estimular a adoção de práticas positivas de educação e formas não violentas de disciplina e comunicação com seus filhos e filhas.
- Discutir com outros setores e serviços da comunidade a promoção de ambientes de esportes, lazer e convivência que sejam seguros e promovam a convivência na comunidade.

**Autor: Adaptado do material “Atenção à Saúde de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência” 2018**

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Manual apresenta informações sobre a Negligência Familiar na Infância com o intuito de ampliar a visão dos profissionais sobre esta temática, contribuindo para que nos atendimentos que realizam no cotidiano, estejam atentos aos sinais que crianças apresentam quando as famílias mantêm práticas negligentes.

Outro ponto importante é compartilhar conhecimentos como ferramenta para fortalecer a rede intersetorial de proteção. Uma rede de proteção atuante e integrada vai garantir melhor qualidade de vida e saúde para crianças, adolescentes e suas famílias ao alcançar melhores resultados no enfrentamento da Negligência Familiar no município de Palmas - PR.

## TELEFONES ÚTEIS

| Instituição   | Telefone      | Atendimento                              |
|---|---------------|--|
| CRAS CENTRO<br>R. Marechal Deodoro, 590 - Centro                            | 46 3262-4301  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30             |
| CRAS LAGOÃO<br>R. José Ferreira, s/n - Lagoão                               | 46 3262-2102  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30             |
| CREAS<br>Av. Coronel José Osório, 886 - Centro                              | 46 3262-2629  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30             |
| UBS CENTRAL<br>R. Elias Fonseca Milla, 1010 - Dissenha                      | 46 3263-1723  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30             |
| UPA<br>Av. Presidente Getúlio Vargas, Lagoão                                | 46 3214-1901  | 24h                                      |
| UPINHA (CLÍNICA INFANTIL)<br>R. Augusto Guimarães, 1069 - Centro            | 46 3262-5705  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30             |
| Secretaria Municipal<br>de Educação<br>R. Barão do Rio Branco, 731 - Centro | 46 3262- 3197 | 08h às 11h30<br>13h às 17h30             |
| CONSELHO TUTELAR<br>R. Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 903 - Centro             | 46 3262-3762  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30<br>+plantão |
| MINISTÉRIO PÚBLICO<br>R. Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José            | 46 3263-1583  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30             |
| DISQUE DIREITOS HUMANOS   | 100           | 24h                                      |
| DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL<br>R. Bispo Dom Carlos, 685 - Centro             | 46 3262-1302  | 08h às 11h30<br>13h às 17h30<br>+plantão |

## REFERÊNCIAS

BRASIL. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE PROMOÇÃO DA SAÚDE, 1., 1986, Ottawa. Carta de Ottawa. In: BRASIL. Ministério da Saúde.

\_\_\_\_\_. **Equipe da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.** Disque Direitos Humanos: Relatório 2019. Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei 13.431 de 04 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BONVICINI, C. R. SILVA, J. C. Violência e Promoção da Saúde. Psicologia e Saúde em Debate. Vol. 1. Abril 2015.

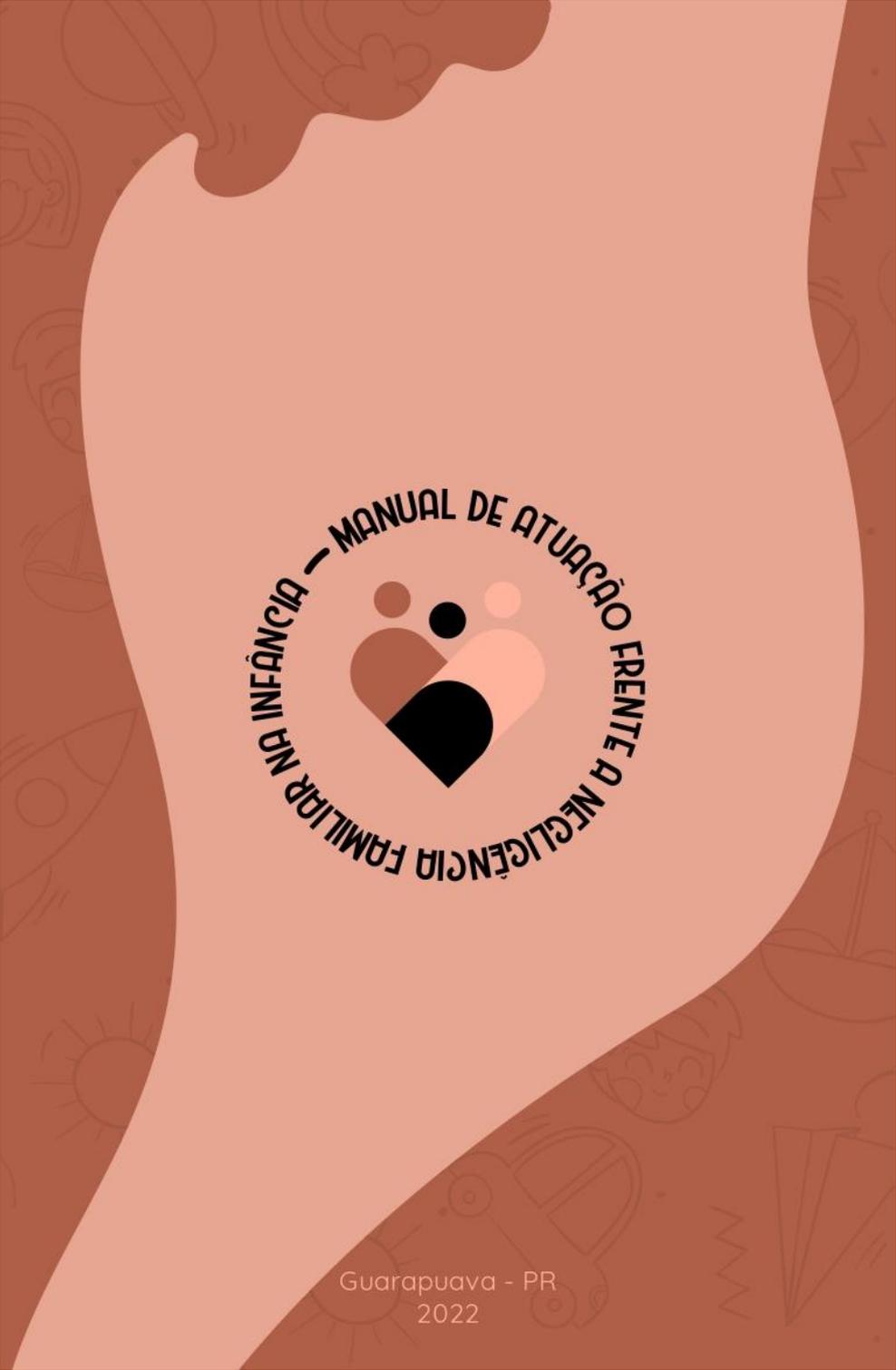
Child Welfare Information Gateway. ¿Qué es el abuso y la negligencia de menores? Reconociendo los indicios y los síntomas. Washington, DC: U.S. Department of Health and Human Services, Children's Bureau. 2013.

DELZIOVO, C. R. COBRA, A. L. N. NEVES, C. M. PLATT, V. B. Atenção à Saúde de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência. Florianópolis, SC. UFSC. 2018.

DESLANDES, S. F. **O atendimento às vítimas de violência na emergência: prevenção numa hora dessas?** Ciência Saúde Coletiva. Vol. 4. p.81-94. 1999.

FERREIRA, A. N. HIRSCHHEIMER, M. R. PFEIFFER, L. **Negligência ou omissão do cuidar.** In: Manual de Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de Violência. 2.ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018.

PEREIRA, T. F. S. **O Impacto da Negligência Parental no desenvolvimento acadêmico das crianças do 1º e 3º ciclo de escolaridade: um estudo de caso.** Instituto Politécnico Castelo Branco. Portugal, 2020.



MANUAL DE ATUAÇÃO FRENTE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA INFÂNCIA

Guarapuava - PR  
2022

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento de um Manual ocorreu conforme o objetivo principal deste estudo: “Manual de Atuação Frente a Negligência Familiar na Infância”. O qual trouxe informações para os profissionais que atuam na Rede Municipal Intersetorial de Proteção do município de Palmas – PR. A construção deste manual foi pautada em documentos oficiais, como leis e cadernos do Ministérios da Saúde e artigos que tratavam da problemática da negligência.

A utilização de manuais nos serviços permite uma maior assertividade nas tomadas de decisões pelos profissionais, nos atendimentos e acompanhamentos que realizam no dia-a-dia. Diante de um fenômeno tão amplo como os maus tratos infantis, que envolve tantos setores no seu enfrentamento, o manual é uma boa estratégia para difundir informações e conhecimentos e fortalecer a rede municipal.

O fortalecimento da Rede Municipal Intersetorial de Proteção e seus atores é fundamental, e produz impacto direto na vida e na saúde das famílias atendidas. A articulação da rede permite utilizar melhor recursos humanos e financeiros, implementando ações eficientes que promovam saúde e melhorem a qualidade das relações entre responsáveis e crianças.

Por se tratar de um assunto complexo, o conteúdo deste manual não pretende esgotar a discussão sobre o tema da negligência familiar na infância e sim ampliar o conhecimento e visão de quem o acessa. A utilização deste material pelos profissionais mostrará a necessidade de revisão e atualização no futuro.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww2.senado.leg.br%2Fbdsf%2Fbitstream%2Fhandle%2Fid%2F518231%2FCF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf&clen=4471073&chunk=true](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww2.senado.leg.br%2Fbdsf%2Fbitstream%2Fhandle%2Fid%2F518231%2FCF88_Livro_EC91_2016.pdf&clen=4471073&chunk=true) Acesso em: 10 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>. Acesso em: 10 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei no 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 maio de 2022. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/L14344.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14344.htm)>. Acesso em: 04 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_. **Equipe da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos**. Disque Direitos Humanos: Relatório 2019. Brasília, 2020.

\_\_\_\_\_. **Violência intrafamiliar Orientações para a prática em serviço**. Cadernos de Atenção Básica nº8. Ministério da Saúde. Brasília, 2002.

Child Welfare Information Gateway. **¿Qué es el abuso y la negligencia de menores? Reconociendo los indicios y los síntomas**. Washington, DC: U.S. Department of Health and Human Services, Children's Bureau. 2013.

DEPANFILIS, D. **Child Neglect: A Guide for Prevention, Assessment, and Intervention**. 2006. Disponível em: <https://www.childwelfare.gov/> Acessado em: 02/03/2022.

ECHER, I.C. **Elaboração de manuais de orientação para o cuidado em saúde**. Revista latino-americana de Enfermagem USP. São Paulo. 2005.

FERREIRA, M. D'Alva M. e FONSECA, H. R. R. **Negligência Parental Infantil: Revisão de Constructo**. Revista FSA. Teresina, v. 16, n. 4, art. 12, p.226-244, jul/ago. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12819/2019.16.4.12> Acesso em: 06 de junho de 2021.

GOMES, I. O. e GOMES, P. S. **Alienação Parental e Violência Doméstica contra criança: Onde termina uma e começa a outra?** São Paulo. Julho de 2021. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-de-familia/alienacao-parental-e-violencia-domestica-contra-crianca-onde-termina-uma-e-comeca-a-outra/> Acesso em: 04 de outubro de 2022.

HABY, M. M. CHAPMAN, E. CLARK, R. BARRETO, J. REVEIZ, L. LAVIS, J. N. **What are the best methodologies for rapid reviews of the research evidence for evidence-**

**informed decision making in health policy and practice: a rapid review.** Health Research Policy and Systems, London, v. 14, n. 1, p. 83, 2016. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/27884208/>> Acesso em: 17 de outubro de 2022.

KRUG E.G. DAHLBERG L.L. MERCY J.A. ZWI A.B. LOZANO R. **World report on violence and health Geneva: World Health Organization;** 2002. Disponível em: [http://www.who.int/firis/bitstream/handle/10665/42495/9241545615\\_eng.pdf?clen=1896378&chunk=true](http://www.who.int/firis/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf?clen=1896378&chunk=true) Acesso em: 12 de agosto de 2021.

LACERA, M. R. e COSTENARO, R. G. S. **Metodologias da Pesquisa** Para a enfermagem e saúde. Porto Alegre: Moriá, 1ªed. 2018.

LOBATO, G. R. MORAES, C.L. NASCIMENTO, M.C. **Desafios da atenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes nos Programa Saúde da Família em cidade de médio porte do Estado do Rio de Janeiro, Brasil.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 28(9):1749-1758, set, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/XjNS8hpxZmYNNHks363rZVb/abstract/?lang=pt> Acesso em: 21 de junho de 2021.

MATA, N. T.. **Negligência na Infância: Uma Reflexão sobre a (Des)proteção de Crianças e Famílias.** O Social em Questão, vol. 22, núm. 45, pp. 223-238, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5522/552264344010/html/> Acesso em: 02 de agosto de 2021.

MINAYO, M.C.S. **Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde.** Rev. Brasileira de Saúde Materno Infantil, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/?lang=pt> Acesso em: 21 de junho de 2021.

Organização Mundial da Saúde (OMS). **Maus tratos infantis. Nota descritiva de 30 de setembro de 2020.** <http://www.who.int/es/news-room/fact-sheets/detail/childmaltreatment>

PEREIRA, T. F. S. **O Impacto da Negligência Parental no desenvolvimento acadêmico das crianças do 1º e 3º ciclo de escolaridade: um estudo de caso.** Instituto Politécnico Castelo Branco. Portugal, 2020.

SILVA, C. L. M. **O discurso oficial sobre a criança no Brasil.** Revista do GEL, 2016. Disponível em: <https://revistas.gel.org.br/rg/article/view/1071>. Acesso em: 25 de outubro de 2022.

SILVA, A. k. L., SILVA, T. S. F. RODRIGUES, L. G. F., SOUZA, M. O. TEIXEIRA, V. P. G.. **O Impacto da Negligência Familiar no Desenvolvimento Infantil.** GEP NEWS, Maceió, v.1, n.1, p. 274-279, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/gepnews/article/view/6392> Acesso em: 21 de junho de 2021.

SOUZA, C. F. MATTER, V. V. SILVA, M. P. NAGPALI, T. S. SILVA, D. F.

**Desenvolvendo um modelo de revisão rápida para graduação em Educação Física.** Caderno de Educação física e esporte, v. 18, n. 2, p. 153-158, 2020. Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/cadernoedfisica/article/view/23771/pdf>> Acesso em: 14/05/2022.

Tricco, A. Khalil, H. Holly, C. Feyissa, G. Godfrey, C. Evans, C. Sawchuck, D. Sudhakar, M. Asahngwa, C. Stannard, D. Abdulahi, M. Bonnano, L. Aromataris, E. McInerney, P. Wilson, R. Pang, D. Wang, Z. Cardoso, AF. Peters, MDJ. Marnie, C. Barker, T. Pollock, D. McArthur, A. Munn, Z. **Rapid reviews and the methodological rigor of evidence synthesis: a JBI position statement.** JBI Evid Synth. P. 944–949. Abril de 2022. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35124684/>> Acessado em: 17/10/2022.

## ANEXOS

### ANEXO – A: CARTA DE ACEITE PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO.



#### CARTA DE ACEITE

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

Prezados Jessyca Muller do Nascimento, Evani Marques Pereira e Deoclecio Rocco Gruppi temos a satisfação de informar que, após avaliação realizada por nossa equipe editorial, concluímos que a sua proposta de capítulo intitulada **IDENTIFICAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA REVISÃO RÁPIDA DE LITERATURA** foi aceita para ser incluída no livro **Ciências da saúde: inovação, pesquisa e demandas populares, vol. 3** mediante a efetivação dos trâmites documentais. Atestamos a qualidade e o teor acadêmico do trabalho citado para a publicação.

O investimento para a publicação é de **RS 89,90**, conforme a chamada publicada e, deve ser efetuado para a conta abaixo até o dia **05/12/2022**.

Dados bancários para transferência:

Banco Inter (077)

Agência: 0001

Conta Corrente jurídica: 3645723-0

CNPJ: 34.601.777/0001-23

Favorecida: Patrícia Gonçalves de Freitas

OBS: Agendamentos de pagamentos não serão aceitos.

A transferência pode ser realizada a partir de qualquer banco. Após efetuada, o comprovante de pagamento e o contrato de publicação assinado deverão ser enviados para o e-mail **publicacao@editorapublicar.com.br**

A data prevista para publicação do livro digital é entre 60 e 90 dias após o encerramento do prazo de submissão da chamada ao qual o trabalho foi submetido, qualquer mudança será divulgada pelos meios de comunicação da editora. O livro será publicado no website da Editora e-Publicar.

Patrícia Freitas

Editora e-Publicar

CNPJ: 34.601.777/0001-23

www.editorapublicar.com.br

**ANEXO – B: FICHA CATALOGRÁFICA DO MANUAL.****Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Nascimento, Jessyca Muller do  
Manual de atendimento frente a negligência .  
familiar na infância [livro eletrônico] / Jessyca  
Muller do Nascimento, Evani Marques Pereira,  
Deoclecio Rocco Gruppi. -- 1. ed. -- Guarapuava, PR :  
Centro Universitário Guairacá - UniGuairacá, 2022.  
PDF.

Bibliografia.  
ISBN 978-65-5442-042-6

1. Assistência social 2. Crianças e adolescentes -  
Assistência social 3. Crianças e adolescentes -  
Cuidados institucionais 4. Crianças e adolescentes -  
Saúde 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)  
6. Proteção à infância e adolescência I. Pereira,  
Evani Marques. II. Gruppi, Deoclecio Rocco.  
III. Título.

22-137755

CDD-361.10981

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Negligência familiar : Crianças e adolescentes :  
Problemas sociais 361.10981

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129